

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto a Prefeitura Municipal de Icó, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS: No caso de procuração particular, deverá constar o **reconhecimento da firma do outorgante**, firmado por Cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA DE
_____, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, CEP: 63.430-000 – Icó-Ceará, neste ato representado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS** da Secretaria de _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ao final assinado(a), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o que consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei Federal 11.107/05, legislação complementar em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso

especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectivo da Prefeitura Municipapl de Icó, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria Contratante, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

7.1.1- Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.2- A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, CND do INSS e CRS do FGTS, demonstrando sua regularidade;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Fornecer aos Técnicos da CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos, informações pedidas, questionários requeridos e originais ou cópias dos documentos solicitados que deverão ser analisados e avaliados;

8.2- Facilitar o acesso dos Técnicos da CONTRATADA às informações indispensáveis ao trabalho;

8.3- Viabilizar os contatos dos Técnicos da CONTRATADA com Chefias e Autoridades, bem como com servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações necessários aos trabalhos;

8.4- Tomar, em tempo hábil, durante a realização dos trabalhos, as decisões que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;

8.5- Os Técnicos da CONTRATADA e da Prefeitura Municipal de Icó possam instalar-se para a realização dos trabalhos;

8.6- Realizar os pagamentos nas condições e datas previstas;

8.7- Atestar, ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato, quanto ao grau de essencialidade do trabalho realizado, à transferência de tecnologia do serviço empreendido, ao nível de satisfação com o resultado obtido, à qualidade do projeto executado e ao respeito às obrigações assumidas.

8.8- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.9- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6- Realizar os serviços segundo o prazo e a orientação técnica e metodológica dos Princípios Básico da Administração Pública;

9.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Icó;

9.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.10- Entregar a Prefeitura Municipal de Icó 1 (uma) cópia de cada documento produzido, em virtude deste Contrato;

9.11- Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão de obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.12- Apresentar a contratante, previamente, a escala de férias dos empregados que



estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de dedução de qualquer fatura que a empresa tiver junto a Prefeitura Municipal de Icó):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Icó no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó - CE, ____ de _____ de ____.

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: